

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

## LEI N° 8069/2023

MUNICÍPIO NO DE CACHOEIRO CRIA DE ITAPEMIRIM/ES Α "ROTA TURÍSTICA DA **PEDRA** DO ITABIRA", NA **FORMA** OUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criada a "Rota Turística da Pedra do Itabira", localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
- Art. 2° São considerados atrativos turísticos, para efeitos da presente Lei, todos os pontos turísticos constantes na referida rota. Também conhecida como "Pico do Itabira", trata-se de uma formação rochosa de granito, que possui cerca de 400 m de altura, e é bastante utilizado para a prática de alpinismo e de trilhas. Portanto, local turístico por seus aspectos naturais e de entretenimento no território abrangido nesta Lei.
- Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na "Rota turística da Pedra do Itabira" receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo, bem como a iniciativa privada a fim de apoiar atividades na forma da Lei.
  - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





